



TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 90/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E V.L TRANSPORTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, N.º. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **VINICIUS LOPES DE ALMEIDA 12870637489**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.731.091/0001-12, com sede No Sítio Serraria N.º 120, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **VINICIUS LOPES DE ALMEIDA**, portador do CPF: 128.706.374-89 e RG: 10.507-503 SDS/PE, residente e domiciliado No Sítio Serraria N.º 120, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 20 de setembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para que seja realizado um novo procedimento licitatório.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 4.585,79 (Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual em 02 meses.

Cláusula Terceira – Do Reajuste Contratual – Para o reestabelecer do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado o valor do KM em R\$ 0,50, tendo em vista o aumento demasiado do preço do óleo diesel e demais itens que compõem a planilha de custo desde a assinatura do instrumento contratual, com efeito retroativo a maio de 2022.

Cláusula Quarta – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

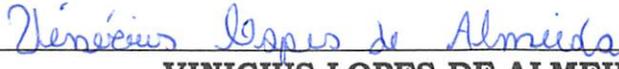


Cláusula Sexta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 20 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



VINICIUS LOPES DE ALMEIDA 12870637489
CNPJ sob o nº 41.731.091/0001-12,
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Aline Guadalupe de Araújo CPF: 124.832.714-48

Nome: Lucimária Nunes de Medeiros CPF: 097.041.334-30

TESTEMUNHAS:Nome: _____
CPF: _____Nome: _____
CPF: _____**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF7BEEB5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 89/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E V.L TRANSPORTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **V.L TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.947.694/0001-74, com sede Rua Severino Gomes dos Santos, Nº 18, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário a Sra. **VERA LUCIA CAETANO DOS SANTOS**, portadora do CPF: 388.110.494-15 e RG: 23.782-65 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Severino Gomes dos Santos, Nº 18, Bairro Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 20 de setembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para que seja realizado um novo procedimento licitatório.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 13.978,17 (Treze Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dezesseite Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual em 02 meses.

Cláusula Terceira – Do Reajuste Contratual – Para o reestabelecer do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado o valor do KM em R\$ 0,50, tendo em vista o aumento demasiado do preço do óleo diesel e demais itens que compõem a planilha de custo desde a assinatura do instrumento contratual, com efeito retroativo a maio de 2022.

Cláusula Quarta – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 20 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante**V.L TRANSPORTES**
CNPJ Sob o Nº 23.947.694/0001-74
Contratado**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1655FD52**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 90/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E V.L TRANSPORTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.358.173/0001-00, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **VINICIUS LOPES DE ALMEIDA 12870637489**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.731.091/0001-12, com sede No Sítio Serraria Nº 120, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, representada neste ato pelo proprietário o Sr.º **VINICIUS LOPES DE ALMEIDA**, portador do CPF: 128.706.374-89 e RG: 10.507-503 SDS/PE, residente e domiciliado No Sítio Serraria Nº 120, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência – Fica prorrogada a Vigência do Contrato originário até o dia 20 de setembro de 2022, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato e para que seja realizado um novo procedimento licitatório.

Cláusula Segunda – Do Valor do Aditivo - O valor total do presente aditivo é de **R\$ 4.585,79 (Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos)**, devido à prorrogação da vigência contratual em 02 meses.

Cláusula Terceira – Do Reajuste Contratual – Para o reestabelecer do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica reajustado o valor do KM em R\$ 0,50, tendo em vista o aumento demasiado do preço do óleo diesel e demais itens que compõem a planilha de custo desde a assinatura do instrumento contratual, com efeito retroativo a maio de 2022.

Cláusula Quarta – Da fundamentação Legal e Contratual - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º e Art. 65, Inciso II, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas Cláusulas Quarta, Décima Quarta e Sexta do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Ratificação - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais - E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

BREJINHO - PE, 20 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

VINICIUS LOPES DE ALMEIDA 12870637489
CNPJ sob o nº 41.731.091/0001-12,
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:67E353E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCESSO Nº 004/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022** Objeto: aquisição de um veículo automotor com capacidade para 07 (sete) passageiros, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejo da Madre de Deus. **Valor estimado** de R\$ 130.937,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do 09 de agosto de 2022. Início da sessão de abertura de propostas: às 10:00h do dia 22 de agosto de 2022. **Início da sessão de disputa: às 10:30h do dia 22 de agosto de 2022.** Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema/>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 99136-2942

Brejo da Madre de Deus, 08 de agosto de 2022

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregociro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2B8F9D17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO Nº 320, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em sua **7ª Reunião Ordinária** da Gestão **2021/2024**, realizada em 03 de agosto de 2022 na Rua Hercília Tavares da Silva, Nº 129, Cohab, Cabo de Santo Agostinho-PE, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL nº 010/2011),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Regulamento de Concessão de Valores referentes a alimentação para os conselheiros que se deslocarem para outro ponto fora do município do Cabo de Santo Agostinho com a finalidade de atuação em atividades ligadas ao CMS/CSA, a exemplo de capacitações, reuniões e representação do CMS/CSA;

Art. 2º A concessão do benefício será realizada conforme valores e critérios pré-estabelecidos nesta Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Os integrantes do CMS/CSA, na condição de Conselheiros, poderão fazer jus ao fornecimento de valor para alimentação, destinado a indenizar as despesas com tal finalidade;

Art. 4º A solicitação deverá seguir para a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho através de Ofício do CMS/CSA com todas as informações da atividade a que o conselheiro participará, bem como documentação e/ou informações pessoais do conselheiro. Caso necessário, poderá ser solicitada documentação adicional;

Art. 5º O solicitante não fará jus ao recebimento do valor para despesa de alimentação nos seguintes casos:

I – quando as despesas forem custeadas pela instituição responsável pela realização do evento;

II – quando o deslocamento ocorrer dentro do município do Cabo de Santo Agostinho, visto que a Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho possui empresa licitada para tal fornecimento;

III – quando o evento dispuser que o pagamento das despesas ficará a cargo de instituição parceira;

DOS VALORES

Art. 6º Os integrantes do CMS/CSA, na condição de Conselheiros, receberão os valores a que se refere esta Resolução, dentro das condições aqui estabelecidas e atendendo o que se segue:

| REFEIÇÃO | HORÁRIO | VALOR |
|---------------|---|-----------|
| Café da manhã | Eventos iniciados no horário da manhã | R\$ 30,00 |
| Almoço | Eventos que ultrapassem o horário das 11h | R\$ 60,00 |
| Jantar | Eventos que ultrapassem o horário das 17h | R\$ 30,00 |

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 15 de julho de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de agosto de 2022.

LADJANE MACÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do CMS/Cabo

DRA. ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:4EF05258

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 544/2022

Ementa: Exonerar Servidor na função de Coordenador Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,